

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 10/02/2021

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de Fevereiro de 2021

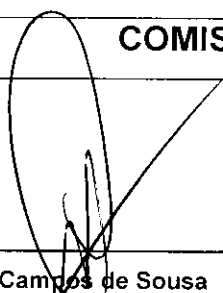
DATA DA CONTRATAÇÃO: 10 de Fevereiro de 2021

CONTRATADA: WILLIANS SOUZA DA SILVA CNPJ nº 17.264.715/0001-54

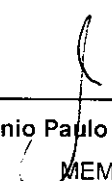
VALOR GLOBAL: R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Miraildo Campos de Sousa
MEMBRO


Mariozan de Jesus Lima
PRESIDENTE


Antônio Paulo Silva Rocha
MEMBRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino.

AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2021, autuo o ofício requisitório das secretarias e os documentos que adiante se vê.



Mariozan de Jesus Lima
Presidente da Comissão

COTAÇÕES



Bravo Sistemas

Endereço: Av. Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2
CNPJ: 17.264.715/0001-54
Cidade: Brumado - BA
Telefone: (77) 9 9941-4144

À Prefeitura Municipal De Cândido Sales – Ba

Secretaria Municipal De Educação

COTAÇÃO

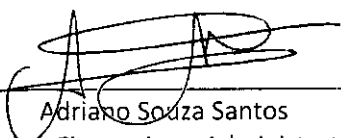
Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município.

LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE SISTEMA					
ORD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município.	MÊS	04	R\$ 3.944,00	R\$ 15.776,00
VALOR					R\$ 15.776,00

Descrição da proposta:

1. Valor mensal: R\$ 3.944,00
2. Valor Total: R\$ 15.776,00
3. Validade da proposta: 60 dias

Brumado, 08 de Janeiro de 2021.


Adriano Souza Santos
Gerente Financeiro e Administrativo
SGE - Bravo



Profº Adriano Santos
Sócio/Gerente Administrativo

77 99979-8103
administracao@sacws.com.br
www.sistemagestaoescolar.com.br



Bravo Sistemas

Endereço: Av. Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2
CNPJ: 17.264.715/0001-54
Cidade: Brumado - BA
Telefone: (77) 9 9941-4144

Descrição Geral do Sistema de Gestão Escolar Bravo

1. Funcionalidade Básica

Conjunto de funções comum a todos os módulos.

Tabelas Básicas

- Endereçamento: Países, estados, cidades, distritos, bairros e logradouros;
- Cadastro brasileiro de ocupações – CBO;
- Níveis de escolaridade;
- Cadastro de grupos de usuários (perfis);
- Cadastro de usuários;
- Autenticação e controle de acesso dos usuários por atividade;
- Registro de todas as operações realizadas pelos usuários durante o uso do sistema (log) com níveis que podem ser configurados pelo administrador do sistema.

2. Gestão Acadêmica

- TABELAS do MEC: Tipos de equipamentos, locais de funcionamento, tipos de dependências, tipos de instituições mantenedoras, tipos de atendimentos especializados e tipos de atividade complementar;
- Cadastro de períodos letivos;
- Cadastro de disciplinas;
- Cadastro de motivos e evasão;
- Cadastro de unidades escolares;
- Cadastro e configuração de cursos e suas etapas (séries);
- Cadastro de profissionais de educação;
- Cadastro de feriados;
- Cadastro de ficha saúde dos alunos;
- Cadastro de ocorrências dos alunos
- Matrícula on-line
- Diário de classe eletrônico

2.1 Gestão Acadêmica: Avaliação da pré-escola;

- Cadastro de habilidades para acompanhamento por unidade letiva organizadas por categorias e etapa de ensino;
- Cadastro de conceitos para avaliação, organizadas por etapa de ensino;
- Ficha de acompanhamento com perguntas personalizadas que podem ser diferentes por etapa de ensino;
- Ficha de acompanhamento de proficiência em alfabetização para leitura e escrita;
- Ficha de acompanhamento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme BNCC:
 - Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se



Bravo Sistemas

Endereço: Av. Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2
CNPJ: 17.264.715/0001-54
Cidade: Brumado - BA
Telefone: (77) 9 9941-4144

2.2 Gestão Acadêmica: Avaliação de turmas multisseriadas;

- Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes, onde o ciclo de alfabetização (pré escola ao 2º ano) seja avaliado por conceito, e as demais etapas por nota.

2.3 Gestão Acadêmica: Avaliação do ciclo de avaliação do 1º ao 3º;

- Permitir a inserção de notas ou conceito;
- Área de cadastro de observações e pareceres por aluno;
- Área de ficha de acompanhamento;
- Opção para informar frequência mensal;
- Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;

2.4 Gestão Acadêmica: Avaliação séries iniciais 4º e 5º;

- Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas;
- Permitir gerar boletins dos alunos sendo dois boletins por folha;
- Sala virtual de acesso aos alunos;
- Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;

2.3 Gestão Acadêmica: Avaliação séries finais 6º ao 9º;

- Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas;
- Área de inserção de notas por aluno ou por disciplina;
- Área exclusiva de lançamento de notas finais em 3 ou 4 unidades letivas ;
- Permitir gerar boletins dos alunos;
- Quadro de horários e presença semanal;

2.4 Gestão Acadêmica: Avaliação do Ensino de Jovens e Adultos;

- Inserção de notas ou conceito;
- Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes;
- Gerar boletins dos alunos;
- Quadro de horários e presença;
- Opção para informar frequência mensal;

2.5 Gestão Acadêmica: Fichas e atestados;

- Lista de protocolo
- Endereços e contatos dos alunos
- Lista com número da matrícula
- Ficha de avaliação para alunos do fundamental I
- Ficha de avaliação para alunos do fundamental I
- Verificação do avanço da criança para alunos do fundamental I

2.6 Gestão Acadêmica: Cadernetas;

- Permitir a geração de cadernetas de notas;

- Permitir a geração de cadernetas de notas com dados inseridos no sistema;
- Permitir a geração da caderneta acompanhamento de aprendizagem;
- Permitir a geração da caderneta registro de aulas e frequência;
- Permitir a geração da caderneta avaliação qualitativa.

2.7 Gestão Acadêmica: Histórico de alunos;

- Painel de componente curricular para configuração do histórico;
- Permitir a inserção da observações no rodapé;
- Permitir a inserção do ato de criação;
- Permitir a inserção da autenticação;
- Permitir a inserção da equivalência;
- Permitir a inserção da data de emissão;
- Permitir a inserção do registro de educação física;
- Permitir o gerenciamento da ficha individual do aluno;
- Permitir o gerenciamento do comprovante de matrícula do aluno;
- Permitir o gerenciamento do histórico para turmas de educação de jovens e adultos.
- Área de gerenciamento da matrícula do aluno.

3 Sala virtual: Acesso do professor;

- Área de visualização dos alunos e professores por turma;
- Gerenciamento das turmas vinculadas ao professor;
- Chat entre colegas;
- Fórum de discussões com tópicos e temas que possam ser editados;
- Visualização do calendário escolar;
- Gerenciamento e inserção de notas por alunos e disciplina;
- Agendamento de aulas ao vivo/síncronas com os alunos;
- Gerenciamento e criação de aulas assíncronas, utilizando de vídeos, imagens e textos além de oferecer devolutiva dos alunos;
- Gerenciamento de devolutivas com relatório por aula;
- Permitir a inserção do registro diário de aulas;

3.1 Sala virtual: Acesso do aluno;

- Realizar provas online;
- Acompanhar desempenho de ano anterior;
- Falar com colegas e professores via chat;
- Área para assistir aulas síncronas através de transmissão ao vivo dos professores;
- Área para os alunos estudarem aulas assíncronas criadas pelos professores em formato de telas de apresentações e anexar respostas através de imagens quando solicitado;

3.2 Sala virtual: Acesso de pais dos alunos;



Bravo Sistemas

Endereço: Av. Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2
CNPJ: 17.264.715/0001-54
Cidade: Brumado - BA
Telefone: (77) 9 9941-4144

- Permitir a visualização dos professores e alunos que frequentam a turma do discente;
- Área de gerenciamento do boletim do aluno;
- Permitir o acompanhamento do desempenho do aluno;
- Permitir a comparação da média do aluno com a turma durante as unidades;
- Área de envio de mensagens aos professores;

3.3 Cadastro Universitário (Área do universitário)

- Cadastro de dados pessoais;
- Cadastro da situação financeira;
- Cadastro de endereço;
- Cadastro de curso;

3.4 Gerenciamento (Área do secretário escolar);

- Acompanhar inserção e alimentação da notas em todas as unidades no sistema;
- Verificação e acompanhamento da frequência dos alunos em todas as unidades no sistema;
- Acompanhar inserção de dados escolares: censo da escola;
- Verificar criação de turma;
- Permitir a matrícula dos alunos à turma;
- Permitir o gerenciamento da matrícula do aluno;
- Permitir a modificação do painel cadastro do aluno;
- Permitir a modificação do painel acadêmico do aluno;
- Permitir a geração de relatórios de toda a rede municipal de ensino;
- Permitir a geração de documentos;

3.5 Gerenciamento (Área do secretário municipal de educação);

- Gerenciar permissões de usuários;
- Mapa com a localização das escolas via GoogleMaps;
- Acompanhar o desempenho de todas as escolas do município;
 - Por disciplina
 - Por turma
 - Por unidade
- Gerenciar as datas de abertura e fechamento de:
 - Matrículas para alunos novos e alunos da casa;
 - Inserção de notas por unidade letiva;
- Gráfico estatístico da utilização do sistema;
- Gráfico estatístico da quantidade de alunos por idade;
- Gráfico estatístico de alunos da zona rural e urbana;
- Lista de e-mail de todos os diretores;
- Painel atualizado que traga informações reais de:
 - Total de alunos matriculados;

- Total de professores vinculados a turmas;
- Total de pais e responsáveis cadastrados;
- Total de alunos especiais;
- Total de alunos de 0 a 3 anos;
- Total de alunos de 4 a 5 anos;
- Total de alunos de 6 a 14 anos;
- Total de alunos de 15 a 18 anos;
- Total de alunos maiores de 18 anos;

3.6 Gerenciamento (Área do coordenador educacional);

- A área do coordenador educacional deve permitir que o mesmo acesse todas as ferramentas que a escola tem acesso, limitado somente a visualização;

3.7 Gerenciamento (Área do assistente social);

- Verificação dos cadastros universitários finalizados e não finalizados;
- Relatório de cadastro de universitários para identificar a situação financeira da família do universitário;
- Gerar relatório de cadastrados com nome da instituição que estuda;
- Gerar relatório dos universitário que não finalizaram o cadastro;

4. Transporte Escolar:

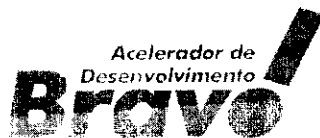
- Pontos de parada;
- Rotas;
- Veículos;
- Condutores/Motoristas;
- Proprietários dos veículos;
- Tipo de veículo;

5. Acesso online/Comunicação

- Acesso via internet
- Aplicativo para smartphone para acesso dos pais
- Sala de aula virtual (Chat) para gestores, professores, alunos e pais.
- Sala virtual exclusiva para professores inserir notas e observações de seus alunos;
- Sala Virtual para pais verem notas dos filhos e acompanhar o desempenho do aluno, comparando com resultados da turma por disciplina;
- Sala Virtual para alunos terem acesso a notas e atividades online;
- Disponibilização de carteirinha escolar com foto e código de barras;

6. Relatórios Gerais

- Alunos e Matrículas;
- Unidades Escolares;
- Turmas;



Bravo Sistemas

Endereço: Av. Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2
CNPJ: 17.264.715/0001-54
Cidade: Brumado - BA
Telefone: (77) 9 9941-4144

- Profissionais da Educação;
- Calendário letivo;
- Transporte Escolar.
- Desempenho dos alunos;
- Acompanhamento escolar;
- Comprovantes;
- Atas;
- Resultados finais;

6.1 Lançamentos e Controles

- Lançamento de horários;
- Lançamento de notas e frequência;
- Controle de frequência dos professores;
- Controle de profissionais em formação;
- Aplicativo para lançamento de frequência diária de alunos e profissionais da educação, on-line e off-line;
- Área de avaliação de desempenho do profissional da educação;
- Lançamento e controle da reserva de equipamento;

6.2 Relatórios, Emissão de Documentos e Gráficos

- Relatório de turmas;
- Relatório de alunos e matrículas;
- Emissão de Ata com notas;
- Emissão de Comprovante de Matrícula;
- Emissão de Capa de Caderneta;
- Emissão de Folha de Registro de Aula;
- Emissão de Folha de Frequência;
- Emissão de Folha de Avaliação;
- Emissão de Folha de Resultado;
- Emissão de Quadro de Horário;
- Emissão de Atas com Resultado Final;
- Emissão de Histórico Escolar
- Emissão de Atestado: matrícula, frequência, etc.
- Emissão de Certidão
- Emissão de Boletim por aluno
- Gráficos de desempenho por rede, escola, turno, série, turma, aluno;
- Gráfico de desempenho do corpo docente;
- Gráfico de frequência por rede, escola, turno, série, turma, aluno;

7. Controle Merenda Escolar

- Cadastro de produtos com nutrientes conforme recomendações do FNDE;
- Informações de porções per capita por aluno na montagem do cardápio



Bravo Sistemas

Endereço: Av. Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2
CNPJ: 17.264.715/0001-54
Cidade: Brumado - BA
Telefone: (77) 9 9941-4144

- Cadastro de cardápios;
- Cadastro de pautas com informações sobre os cardápios oferecidos por modalidade de ensino;
- Relatório de distribuição de alimentos por escola, série, zona rural e urbana;

8. Gestão de Recursos Humanos

- É o módulo responsável pelos controles básicos do corpo funcional.
- Cadastros e Tabelas: Tabelas básicas: Agentes Nocivos, Categorias para FGTS, Funções, Cargos e Salários, Grupos de Pagamentos, Eventos Financeiros, Horários, Ocupações (CBO), Sindicatos, Tipos de Admissão, Tipos de Desligamentos, Tipos de Movimentação, Tipos de Ocorrências e Vínculos Empregatícios;
- Cadastro de Setores;
- Cadastro dos colaboradores, com a descrição de dados pessoais e dos cargos e eventuais funções desempenhadas;
- Cadastro do quadro de professores lotados na escola, incluindo pontuação, porcentagem de dedicação e o grau de instrução;
- Cadastro das disciplinas que um professor está habilitado a ministrar;
- Lançamentos e Relatórios Geração dos dados para o censo educacional, tais como número de funcionários, docentes, docentes por formação, etc.;
- Geração automática de relatórios gerais, tais como: relação de funcionários, planilhas de lançamento de frequência, etc.
- Importação da folha de pagamento para composição do custo de cada unidade de ensino.

9. Gestão do Arquivo Morto

- Controle de todo o arquivo morto da unidade escolar;
- Identificação do alunos por nome, data de nascimento e nome da mãe;
- Registro do arquivo solicitado no sistema;
- Geração automática e sequencial de número de controle;

10. Gestão da Biblioteca Escolar

- Registro, controle de empréstimo e devolução de todo o acervo;
- Emissão de carteira do aluno;
- Comunicação com a Biblioteca Municipal;
- Emissão de recibos de entrega e devolução
- Processo de pesquisa por nome da obra, conteúdo relevante, autor, disciplina, área de conhecimento;
- Emissão de etiquetas com código de barras;
- Leitura de código de barras de todos os itens cadastrados no sistema;
- Bloqueios automáticos (limite de tempo excedido, empréstimo em atraso, expiração de cadastro individual)

11. Gestão do Patrimônio Escolar

- Controle dos bens em garantia e as saídas de bens para manutenção e assistência técnica;
- Efetua o cálculo de depreciação por períodos definidos pelo usuário;
- Controle de inventário físico e financeiro de bens, por localização física;

12. Interface com o EDUCACENSO

- Importação dos dados do EDUCACENSO;
- Exportação dos dados para o EDUCACENSO;
- Disponibilizar relatórios informativos em no máximo 5 dias contendo os dados do ano anterior ou do arquivo mais recente de exportação oferecido pelo sistema do EDUCACENSO, dados como:
 - Total de escolas ativas;
 - Total de alunos por escola, turma, turno e etapa de ensino;
 - Professores por escola e turma;
 - Professores por disciplina;
 - Alunos da zona urbana e zona rural;

13. Portal da educação e acesso da comunidade

- Acesso aberto a todo e qualquer tipo de usuário para ter acesso a notícias relacionadas a educação, com hospedagem inclusa;
- Ambiente para cadastro e mapeamento artístico-cultural;
- Formulário online para cadastro dos pais;
- Formulário online para cadastro e acesso dos universitários;

14. Central de suporte via chat online disponível para plataformas desktop e mobile, telefones para contato fixo e móvel

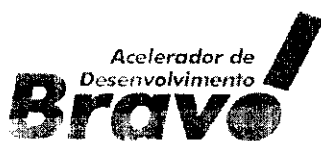
- Tela suspensa (pop-up) de suporte, anexada a todas as páginas do sistema disponível para todos os usuários;
- Atendimento online via chat para instrução de uso a todos os usuários do sistema disponível em horário comercial de segunda à sexta-feira;
- Atendimento online para visitantes que ainda não possuem os dados de acesso, para se informarem como adquirir usuário e senha de acesso;

15. Sistema leitor de gabarito de provas impressas

- Disponibilidade de área de importação de gabaritos escaneados, que serão lidos automaticamente, retornando o resultado das provas de todos os alunos, por etapa de ensino, turma, disciplina e professores.

16. Ambiente para avaliação institucional

- Deverá estar disponível no ambiente dos pais, alunos, professores e equipe gestora;



Bravo Sistemas

Endereço: Av. Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2
CNPJ: 17.264.715/0001-54
Cidade: Brumado - BA
Telefone: (77) 9 9941-4144

- Opção para cadastrar os descritores, separados por pais, alunos, professores e equipe gestora;
- Permitir que a avaliação seja feita em momentos distintos, podendo o avaliado, continuar a avaliação da questão em que ele parou;
- Painel que informe quais questões ainda estão pendentes;

17. Ambiente para avaliação profissional

- Deverá estar disponível no ambiente dos pais, alunos e equipe gestora;
- Opção para cadastrar os descritores, separados por categorias e atribuições;
- Permitir que a avaliação seja feita em momentos distintos, podendo continuar a avaliação da questão em que ele parou;
- Painel que informe quais questões ainda estão pendentes;
- Resultado da avaliação conforme barema cadastrado/informado no sistema;

18. Gestão do Almoxarifado

- Cadastro de categorias de materiais de consumo;
- Cadastro dos materiais de consumo;
- Cadastro de fornecedores;
- Controle de bens de consumo;
- Controle de quantidade mínima para indicação de compra;
- Emissão de relatórios de distribuição por item, categoria, unidade receptora;

19. Planejamento Pedagógico

- Cadastro do Plano de Curso;
- Cadastro dos Planos de Unidade;
- Elaboração dos Plano de Aula;
- Elaboração de provas;

20. Publicações de documentos oficiais

- Publicação de leis e decretos federais, estaduais e municipais;;
- Publicação de pareceres e resoluções do CNE, CEE e CME;;
- Publicação de ofícios, memorandos e circulares da SME;

21. Gestão de Conselhos e Sindicatos

- Cadastro dos Conselhos Municipais e Escolares;
- Cadastro dos Sindicatos Municipais;
- Controle de datas de início e final de gestão;
- Controle de substituição de membros;
- Aviso de período de vencimento da validade do conselho;

22. Fórum de discussão



Bravo Sistemas

Endereço: Av. Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2
CNPJ: 17.264.715/0001-54
Cidade: Brumado - BA
Telefone: (77) 9 9941-4144

- Ambiente para interação entre professores, professores e coordenação, professores e pais, professores e alunos, coordenadores e pais;

23. Calendário Escolar

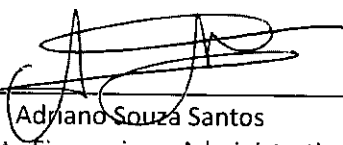
- Apresentação do Calendário Escolar com informação de:
 - Datas comemorativas;
 - Datas de início e término do ano letivo e unidades letivas;
 - Controle de feriados, sábados letivos e recessos escolares;
 - Contagem de dias letivos realizados;
 - Apresentação do período de recuperação e avaliações;

24. Ambiente para formação on-line dos profissionais da educação

- Ambiente destinado à formação continuada dos profissionais da educação, que pode ser utilizado pela SME ou por parceiros da secretaria para treinamento dos técnicos, professores, funcionários em geral e conselheiros vinculados às SME;

25. Dashboard

- Ambiente para acompanhamento em forma de gráficos e relatórios quantitativos todas as informações e indicadores educacionais do município;
- Acompanhamento do desempenho dos módulos: Acadêmico, Recursos Humanos, Merenda Escolar, Biblioteca, Transporte, Patrimônio e Materiais e Distribuição;
- Acompanhamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem;



Adriano Souza Santos
Gerente Financeiro e Administrativo
SGE - Bravo



Profº Adriano Santos
Sócio/Gerente Administrativo

77 99979-8103
administracao@sacws.com.br
www.sistemagestaoescolar.com.br



AQUALIS SISTEMAS

Endereço: Rua Vereador Lino Teixeira, nº 221, Paraíso
Cidade: Guanambi - BA
Telefone: (77) 3451-3482

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA

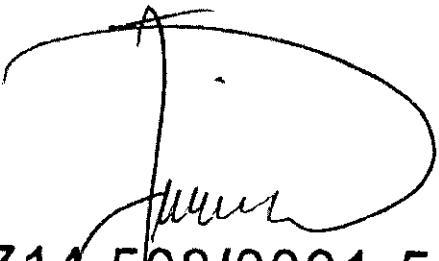
OBJETO – Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	04	Mês	Licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município.	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL: Dezesesseis mil e quatrocentos reais					R\$ 16.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Guanambi/BA, 08 janeiro de 2021.

Atenciosamente,


00.714.508/0001-51
AQUALIS INFORMÁTICA
R. Vereador Lino Teixeira, 221 A - Paraíso
CEP: 46.430-000 GUANAMBI-BA



MLA Manutenções e Serviços de Informática EIRELI – ME
Rua Virgínia da Silva Leite – Nova Esperança, 86.
CEP: 46100-000 – Brumado/BA
CNPJ: 27.785.774/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

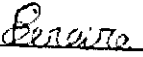
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT	V. MENSAL. (R\$)	V. ANUAL (R\$)
1	Licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município.	04 meses	4.250,00	17.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 17.000,00
Valor global por extenso: (DEZESSETE MIL REAIS).				

Validade da proposta, 60 dias.

Brumado-BA, 08 de janeiro de 2021.


[27.785.774/0001-21]
MLA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
R. Virgínia da Silva Leite - Nova Esperança, 86
CEP: 46.100-000 Brumado - BA

Cândido Sales, 29 de Janeiro de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,


Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária de Educação
Decreto 002/2021

Exmº. Sr.

Maurílio Lemos das Virgens

DD. Prefeito Municipal de Cândido Sales

Nesta.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

AO
SETOR CONTÁBIL

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2021


Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

ÓRGÃO: 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

SECRETARIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.04. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS

01 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%

04 – RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

19 – RECURSOS DO FUNDEB 40%

Cândido Sales – Ba, 10 de Fevereiro de 2021

Manuel Carlos Alves Macedo
Setor Contábil

A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Cândido Sales/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, solicita manifestação de Parecer Jurídico sobre o referido processo nº. 024/2021, opinando e emitindo opinativo sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021



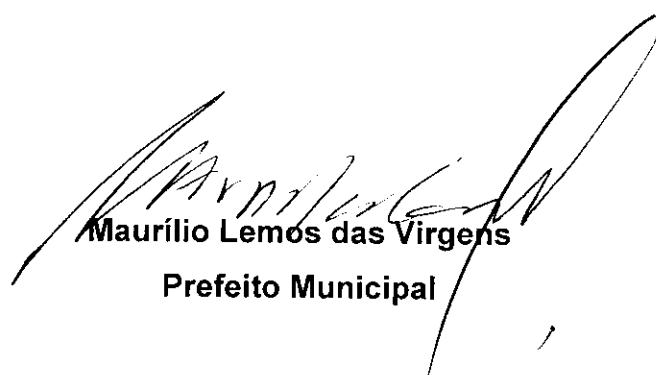
Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Cândido Sales/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Educação e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 024/2021 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2021



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cândido Sales necessita proceder a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

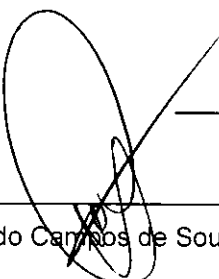
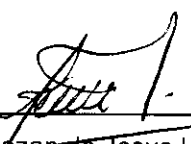
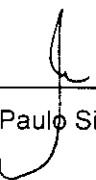
CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município;

CONSIDERANDO, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expresso, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades das Secretarias solicitantes, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, com sede na cidade de Brumado/BA, na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'água, CEP: 46.100-000, com um valor de R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais). Registre-se e Publique-se.**

Cândido Sales – BA, 10 de Fevereiro de 2021

 _____ Miraildo Campos de Sousa - Membro	 _____ Mariozan de Jesus Lima – Presidente	 _____ Antônio Paulo Silva Rocha – Membro
---	---	--

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2021

ATA/PARECER DA COMISSÃO

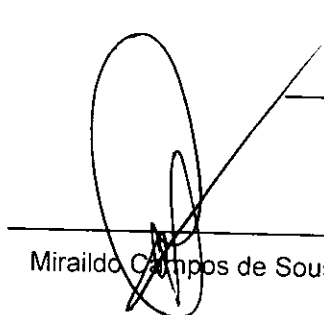
Ao Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

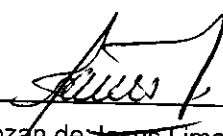
Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cândido Sales-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pelas unidades solicitantes, com base no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, objetivando a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, contratando a Empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, com sede na cidade de Brumado/BA, na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'água, CEP: 46.100-000**, com um valor total de R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

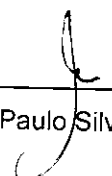
Cândido Sales-Ba, 10 de Fevereiro de 2021



Miraildo Campos de Sousa - Membro



Mariozan de Jesus Lima – Presidente



Antônio Paulo Silva Rocha – Membro

Exmº. Srº

Maurílio Lemos das Virgens

D.D Prefeito Municipal de Cândido Sales

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2021

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

INSTRUCOES DE PREPARACAO DO MANEJO VETERINARIO

JUCEB
 12 A
 1965

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/04/2014 SOB N° 2810501866

THE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Notas e Protestos
Rua Abílio Leite, 120
Brumado - BA - CEP 45.000-000
Fone (77) 3441-6143



CARTÓRIO XAVIER

CARTÓRIO DE NOTAS CUMULADO COM FUNÇÕES DE PROTESTOS

Tabellão: *Manoel Francisco Xavier Neto*

BRUMADO - BAHIA

e-mail: cartorionotasxavier@hotmail.com.

LIVRO 183 FOLHA 196/197 ORDEM 13531

Procuração Pública que faz, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que no dia 18 (dezoito) do mês de janeiro no ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta Cidade de Brumado, Município e Comarca do mesmo nome, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do Único Ofício de Notas, perante mim, MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO, compareceu como outorgante **WILLIANS SOUZA DA SILVA**, empresário individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.264.715/0001-54, com nome fantasia SIB SISTEMAS INTEGRADO BRAVO, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97546347, com sede na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Bairro Olhos D'água, nesta cidade de Brumado - BA; neste ato legalmente representada pelo proprietário **WILLIANS SOUZA DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/11/1989, natural de Brumado-BA, filho de José Carmelino Silva e Alvina Souza da Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 14.556.342-12 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 040.435.415-70, residente e domiciliado na Avenida Horácio José dos Santos, nº 623, Bairro Olhos D'água, nesta cidade de Brumado - BA. O presente identificado como o próprio, através das provas de identidade a mim exibidas. E pelo representante da outorgante, foi-me dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **ADRIANO SOUZA SANTOS**, brasileiro, professor, casado, nascido em 14/03/1974, natural de Caculé-Ba, filho de Santino Souza Santos e Maria da Glória Santos, portador da cédula de identidade R.G. nº 06.473.803-58 SSP/BA, expedida em 22/08/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 710.277.935-68, residente e domiciliado na Avenida Ana Lidia Viana Cardoso, nº 463, Bairro Parque Alvorada, nesta cidade de

*Rua Abílio Leite, 120, Centro,
Brumado - BA
Tele(fax): 9**77 3441 6143*

Brumado - BA; com amplos, gerais e ilimitados poderes para GERIR E ADMINISTRAR os negócios da empresa acima mencionada, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, movimentar quaisquer contas bancárias, em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, em especial junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO, BANCO SICOOB, BANCO ITAÚ, BANCO DO NORDESTE**, para praticar os seguintes atos: abrir e movimentar contas correntes e poupanças; solicitar e receber talonário de cheques; utilizar o crédito aberto na forma e condições; retirar cheques devolvidos; requerer saldos e extratos da conta e cartão de crédito, assinar e emitir cheques, encossar cheques, movimentar saldo com cartão eletrônico, receber, passar recibos e dar quitação; sustar, contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas do cartão e da conta corrente; solicitar baixa da conta; autorizar cobranças, autorizar débito em conta relativa a operação; fazer saques em espécie em conta corrente e poupança, assinar proposta de empréstimos e financiamentos; assinar contratos de abertura de crédito, assinar instrumento de crédito, atualizar cadastro e autorizar análise de crédito, consultas em geral; alterações, extinção/exclusões; reinclusões; requerer, desistir; acompanhar processos, contestar, transigir, acordar, declarar e quitar valores; ratificar ou retificar declarações; podendo o citado procurador obter cópias de documentos; fazer e assinar requerimentos, declarações, e todos os documentos necessários; representá-la junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA (JUCEB)**, para praticar os seguintes atos: assinar alteração contratual de qualquer espécie; distrato social dissolvendo a sociedade empresária limitada; assinar em declaração de enquadramento ou reenquadramento ME/EPP, assinar os instrumentos necessários, concordar com cláusulas, valores e condições neles contidos e retificá-los, se for o caso, solicitar e receber certidões; fazer consultas, alterações, firmar recibos, ratificar ou retificar declarações, podendo o citado procurador obter cópias de documentos, fazer e assinar requerimentos, declarações, e todos os documentos necessários; representá-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO XAVIER

Cartório de Notas e Protestos
Rua Abílio Leite, 120,
Brumado-BA, CEP 46.100-000
Fone (77) 3441-6143

CARTÓRIO DE NOTAS CUMULADO COM FUNÇÕES DE PROTESTOS

Tabelião: *Manoel Francisco Xavier Neto*
BRUMADO - BAHIA

e-mail: cartorionotasxavier@hotmail.com.

(continuação das folhas 196, do livro 183, ordem 13531)

la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais integrantes da administração pública direta ou indireta, em especial a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA (SEFAZ-BA), a RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), a PROCURADORA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA (DETRAN-BA), ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF); a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA; o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), para praticar os seguintes atos: solicitar e receber cartão de inscrição, seja federal, estadual e municipal; alvará; certidões negativas ou positivas de débitos; requerer e receber senhas para acesso a internet da SEFAZ-BA / RECEITA FEDERAL DO BRASIL e da CEF; solicitar senha para acesso via internet da Previdência Social, fazer e assinar pedido de conectividade social; fazer e assinar pedido de baixa; pesquisa de situação fiscal inclusive de protegidas por sigilo fiscal; podendo efetivar cadastros, suas alterações e cancelamentos, consultas em geral; extinção/exclusões; reinclusões; requerer, desistir, acompanhar processos, cumprir intimações; firmar auto de infração; firmar recibos; contestar, transigir, acordar, declarar, quitar e receber valores; ratificar ou retificar declarações; contratar profissionais e rescindir seus contratos, admitir e demitir empregados, homologar rescisão de contrato de trabalho; representá-la junto aos sindicatos das classes, podendo para tanto firmar acordos e convenções coletivas; requerer retificação de dados do trabalhador, requerer e receber extratos da conta vinculada ao FGTS, apresentar defesas e recursos, assinar os instrumento necessários, concordar com cláusulas, valores e condições neles contidos e retificá-los, se for o caso; assinar os documentos necessários para compra e venda de veículos, providenciá-los

Rua Abílio Leite, 120, Centro
Brumado - BA
Telefax: 0**77 3441 6143

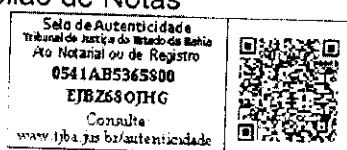
1º emplacamento; transferência de propriedade, 2ª via de CRV/CRVL, comunicação de venda e baixa de veículos, requerer e assinar CRV/CRVL; assinar e providenciar todos os documentos necessários junto ao DETRAN-BA; constituir advogado legalmente inscrito na OAB, e ao mesmo tempo delegar-lhe os poderes necessários e exigidos pelo Código Civil Brasileiro, usando os poderes da cláusula "AD JUDICIA" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propondo ações competentes e requerer quaisquer medidas a bem de seus direitos e interesses, podendo também o citado procurador participar de licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, obter cópias de documentos; fazer e assinar requerimentos; declarações; e todos os documentos necessários; enfim praticar todos os demais atos necessários, inclusive substabelecer. Assina o representante da outorgante. Assim dissera e, a seu pedido, eu MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO, digitei este instrumento, consoante o que faculta o § 4º, do art. 219, da Lei 10.845, de 27/11/2007, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 03, de 09/04/1975, re-ratificado pelo Provimento nº 09, de 25/08/1993, da CGJ/BA. Eu, *[assinatura]*, Tabelião de Notas, a digitei, conferi, de tudo dou fé e assino. DAJE nº 031227, Série 002, Valor R\$ 88,20 (Emolumentos R\$ 42,60 - Taxa de Fiscal R\$ 30,25 - FECOM R\$ 11,64 - PGE R\$ 1,69 - Def. Pública R\$ 1,14 - FMMPBA R\$ 0,88).

EM TESTEMUNHO *[assinatura]* DA VERDADE.

Brumado-Ba, 18 de janeiro de 2021.

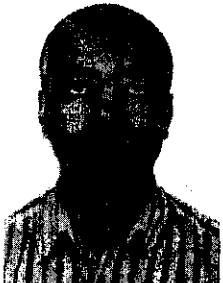
[assinatura]
WILLIANS SOUZA DA SILVA

[assinatura]
MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO
Tabelião de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Adriano Souza Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.473.803-58

22-08-2012

ADRIANO SOUZA SANTOS

SANTINO SOUZA SANTOS

MARIA DA GLÓRIA SANTOS

CACULÉ BA

14-03-1974

C. CAS. CM BRUMADO BA DS
SEDE LV 07BA FL 290 RT 003244
710.277.935-68

Travessa U.º de Oliveira f.º 2

LEI Nº 7.116 DE 20/05/73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILLIANS SOUZA DA SILVA
CNPJ: 17.264.715/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:34 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **BC9F.DD8A.D53A.8B21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210122544

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.017.264/7150-00

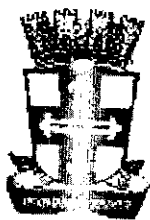
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ: 14.105.704/0001-33

PRAÇA CEL. ZECA LEITE, 415, CENTRO

BRUMADO/BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 7994

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome:

WILLIANS SOUZA DA SILVA

CNPJ/CPF:

17.264.715/0001-54

Endereço

Logradouro:

Avenida HORACIO JOSE DOS SANTOS

Número

, 623

Bairro:

OLHOS D' ÁGUA

Bloco:

Apartamento

Complemento

ANEXO 2

Cidade:

Brumado

UF:

BA

Código do Econômico

4124129

Inscrição Geográfica

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO(A) CONTRIBUINTE, ACIMA ESPECIFICADO(A), E RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA TODOS OS FINS EM DIREITO PERMITIDOS QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DE TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO) SOB A INSCRIÇÃO ACIMA EM NOME DO(A) MESMO(A).

Código de Controle

CWNZDZMKCMQTEMJ1

Validade

28/03/2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://bit.ly/2Svp7xv>

Brumado (BA), 28 de Dezembro de 2020

VÁLID

INQUIL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 17.264.715/0001-54**Razão Social:** WILLIANS SOUZA DA SILVA 04043541570**Endereço:** RUA HORACIO JOSE DOS SANTOS 623 ANEXO 2 / OLHOS D AGUA /
BRUMADO / BA / 46100-000

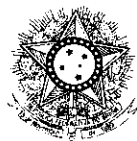
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021**Certificação Número:** 2021011802312202287862

Informação obtida em 29/01/2021 07:15:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIANS SOUZA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.264.715/0001-54

Certidão nº: 247773/2021

Expedição: 06/01/2021, às 11:44:57

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIANS SOUZA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.264.715/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ:13-714-142/0001-62

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM- BAHIA, E A EMPRESA, WILLIANS
SOUZA DA SILVA (SIB SISTEMA INTEGRADO
BRVO). ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

I - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:30.590.521.0001-07, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Djalma Rios, s/n, Centro de Cafarnaum Bahia, CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada por seus Gestores a Senhora SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia - Prefeitura Municipal, e Srº Joaquim de Oliveira Brotas, maior Brasileiro inscrito no CPF:924.092.535-04 residente na rua Raul Brotas, nº 43, Centro- Cafarnaum-Ba, Gestor do Fundo Municipal de Educação, CONTRATANTES, e do outro lado a empresa, WILLIANS SOUZA DA SILVA (SIB SISTEMA INTEGRADO BRAVO) CNPJ:17.264.715/0001-54, Rua Horácio José dos Santos, nº 623-anexo 2, Olhos D'água, Brumado-Ba, representada neste ato pela Srº Willians Souza da Silva, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 040.435.415-70 residente e domiciliado na rua Horácio José dos Santos, nº 623, Olhos D'água Brumado - Bahia, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, contratam o seguinte:

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Gestora Municipal e o Secretário de Administração e Finanças, emanada em despacho constante do Processo Administrativo nº. 637/2020, gerado por Inexigibilidade de Licitação sob o nº 001/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, em especial nos seu Artigo 25, Inciso II, da referida Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locações de Sistema com licença de uso de plataforma online de controle de aprendizado e administrativos, com cessão de licença de uso e assistência técnicos, para atender a demanda da secretaria municipal de Educação do Município de Cafarnaum - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - atender com pontualidade as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Educação, através do responsável pela fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do setor competente em fiscalizar o contrato, objeto da presente licitação;

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 - CEP: 44.880-000- rua ed. Barreto nº 125, Centro - Cafarnaum/Ba
Fone: 3646.1200E-mail:licita.contratos2017@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ:13-714-142/0001-62

- 2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
- 2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 2.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 2.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - A empresa Contratada deverá prestar seus Serviços na rede de ensino Municipal, para atender a Secretaria de Educação do Município de Cafarnaum - Bahia;
- 3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar os serviços prestados solicitados, atendendo as reclamações formuladas;
- 3.4 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a repor o profissional em caso de falta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

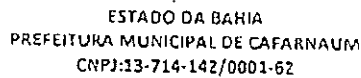
- 4.1. O valor global da prestação de serviços, ora contratado é de R\$ 17.380,00 (Dezessepe mil trezentos e oitenta reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos reais), a prestação dos serviços será prestada à Rede municipal de Ensino, para Atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município, que serão pagos conforme medições, ou seja, à medida que os serviços forem realmente prestados, com o devido visto do Setor Competente.
- 4.2. No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto com os comprovantes emitidos pelo Setor competente, atestando que os serviços foram prestados.
- 4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado;
- 4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das seguintes Certidões: Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

Parágrafo Primeiro: Fica estipulado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, como custos com insumos e 50% (cinquenta por cento) correspondente ao serviço propriamente dito.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 - CEP: 44.880-000- rua ed. Barreto nº 125, Centro - Cafarnaum/Ba
Fone: 3646.1200E-mail:licita.contratos2017@hotmail.com



5.3 - Em caso de redução nos preços relativo a prestação de serviços, a contratada fica obrigada a repassar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município o mesmo percentual de desconto.

6.1. O prazo do contrato será de 04 de Fevereiro de 2020, encerrando-se no dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7.1.As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2020:

PROJETO ATIVIDADE:

2060 – Desenvolvimento e manutenção das atividades e manutenção das atividades da secretaria municipal de educação:

ELEMENTO DESPESA:

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas;

FONTE DE RECURSO:

1 - Educação 25%

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertências;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As multas deverão ser recolhidas pela CONTRATADA, em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 - CEP: 44.880-000- rua ed. Barreto nº 125, Centro - Cafarnaum/Ba
Fone: 3646.1200E-mail:licita.contratos2017@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SUELI FERNANDES DE SOUZA NOV AIS - 30.04.2020 13:35:18, EL CIANO RODRIGUES MATHI - 05.05.2020 17:31:30
Assessor em
https://e-tem.ba.gov.br/consulta/doc/2000/6068516b-ba7b-4d4b-bc0a-182c33277864617c



Documento Assinado Digitalmente por SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS - 30/04/2020 13:55:18.11 CLANO R-ORIGI-ES MACTEL - 05/05/2020 17:31:59
Acesse em: <https://e-tribuna.gov.br/epd/validar/seam/Codigo-do-documento/560556b-ndbf-4dbec4182-2327-7764617e>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ:13-714-142/0001-62

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município de Cafarnaum Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

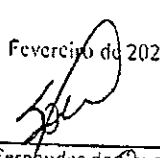
11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o Secretário de Administração e Finanças, cujo contato será pelo telefone (74) 3646-1200, ou no prédio da Prefeitura de Cafarnaum- Ba, sita à Rua Djalma Rios, nº 01, Centro, Cafarnaum - Bahia.

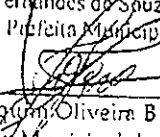
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

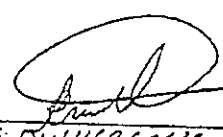
Cafarnaum Bahia, 03 de Fevereiro de 2020.

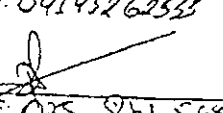

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal


Joaquim Oliveira Brotas
Secretário Municipal de Educação


WILLIANS SOUZA DA SILVA (SIB SISTEMA INTEGRADO BRAVO)
CNPJ:17.264.715/0001-54

Testemunhas:


1ª CPF: 04145262533


2ª CPF: 025.861.565-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 - CEP: 44.680-000- rua ed. Barreto nº 125, Centro - Cafarnaum/Ba
Fone: 3646.1200E-mail:licita.contratos2017@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 90.590.521/0001-07
Cafarnaum - Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa WILLIANS SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.715/0001-54, estabelecida na Rua Horácio José dos Santos, 623, Anexo 2, Olhos D'água, Brumado, BA, CEP 46100-000 Brasil, detém qualificação técnica para atuar em prestação de serviços, assessoria e consultoria, conforme descrição e características constantes no contrato de fevereiro de 2020.

A referida empresa desenvolveu de 03 de fevereiro de 2020 até 10 de agosto de 2020, com competência os serviços definidos pelo objeto do Contrato de Prestação de Serviços, a saber:

OBJETO DO CONTRATO.

Além dos serviços contratados, que foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, não havendo nada que desabone a conduta solicitante, a empresa assessorou o município na construção de ferramentas de controle informatizado, conforme descritos a seguir:

- a) Criação de ambiente, com formulários e regras para a coleta dos dados, das informações sobre o aprendizado do ensino infantil que utiliza livros didáticos do Instituto Alba e Beto.
- b) Criação de ambiente para coleta de informações sobre o aprendizado dos alunos do ciclo de alfabetização, atendendo as etapas de ensino do 1º ao 3º ano, e acompanhamento da consolidação do aprendizado que abrange as etapas de ensino do 4º ao 5º ano.
- c) Assessoria IN LCCC para elaboração de modelos de Atas e Cadernetas exclusivos do município para o registro impresso dos resultados, dos alunos do 6º ao 9º ano.
- d) Criação de ferramenta para a enturmação eletrônica dos alunos, conforme regra estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- e) Ambiente Virtual de Aprendizado com ambiente de trabalho para os professores planejar e organizar suas aulas assim como área destinada ao aluno para acessar aulas e atividades online fornecidas por seus professores.
- f) Sistema leitor de gabaritos.

Atestamos ainda que a prestação dos serviços, teve o senhor WILLIANS SOUZA DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 040.435.415-70, como responsável técnico e gestor educacional para a execução das atividades acima mencionadas, seguindo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais Cafarnaum/BA, em 10 de agosto de 2020.

Luís Cláudio Souza Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Secretário Municipal de Educação
Cafarnaum— Bahia



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 178-01/2019

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 178-01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA WILLIANS SOUZA DA SILVA NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr. **Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.264.715/0001-54, com sede na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por **Willians Souza da Silva**, brasileiro,, com registro de identidade nº 14.555.342-12, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 040.435.415-70, residente e domiciliado na Av. Horácio José dos Santos, nº 625, bairro Olhos D'Água, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, no processo de Pregão Presencial nº 041/2018 e Contrato nº 178-01/2019, resolvem celebrar o presente *Termo de Renovação do Contrato de Prestação de serviços de disponibilização de plataforma online de controle de dados de aprendizado e administrativos, com cessão de licença de uso e assistência técnica, destinados aos departamentos da Rede Municipal de Ensino de Guajeru/BA*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 178-01/2019**, conforme Art. 5º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 178-01/2019** é de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** cada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

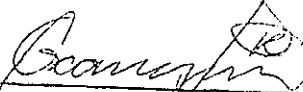
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

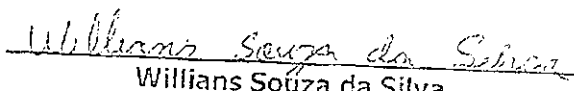
Guajeru-Ba, 30 de Dezembro de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

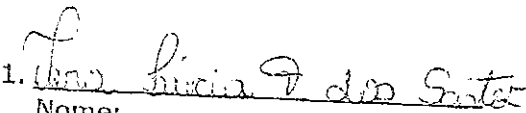


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

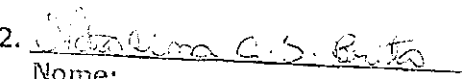


Willians Souza da Silva
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Terezinha Souza Silva Santos
CPF: 036.126.725-51

2. 

Nome: Willians Souza da Silva
CPF: 042.325.575-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04

GUAJERU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa WILLIANS SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.715/0001-54, estabelecida na Rua Horácio José dos Santos, 623, Anexo 2, Olhos D'água, Brumado, BA, CEP 46100-000, Brasil, detém qualificação técnica para atuar em prestação de serviços, assessoria e consultoria, conforme descrição e características constantes no contrato de janeiro de 2019.

A referida empresa desenvolveu de 17 de janeiro de 2019 até 14 de agosto de 2020, com competência os serviços definidos pelo objeto do Contrato de Prestação de Serviços, a saber:

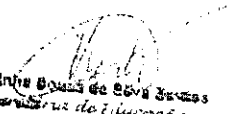
OBJETO DO CONTRATO.

Além dos serviços contratados, que foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, não havendo nada que desabone a conduta solicitante, a empresa assessorou o município na construção de ferramentas de controle informatizado, conforme descritos a seguir:

- a) Criação de ambiente, com formulários e regras para a coleta dos dados, das informações sobre o aprendizado do ensino infantil que utiliza livros didáticos do Instituto Alba e Beto.
- b) Criação de ambiente para coleta de informações sobre o aprendizado dos alunos do ciclo de alfabetização, atendendo as etapas de ensino do 1º ao 3º ano, e acompanhamento da consolidação do aprendizado que abrange as etapas de ensino do 4º ao 5º ano.
- c) Assessoria IN LOCO para elaboração de modelos de Atas e Cadernetas exclusivos do município, para o registro impresso dos resultados, dos alunos do 6º ao 9º ano.
- d) Criação de ferramenta para a enturmação eletrônica dos alunos, conforme regra estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- e) Ambiente Virtual de Aprendizado com ambiente de trabalho para os professores planejar e organizar suas aulas assim como área destinada ao aluno para acessar aulas e atividades online fornecidas por seus professores.
- f) Sistema leitor de gabaritos.

Atestamos ainda que a prestação dos serviços teve o senhor WILLIANS SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 040.435.415-70, como responsável técnico e gestor educacional para a execução das atividades acima mencionadas, segundo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais.

Guajeru/BA, em 14 de agosto de 2020.


Teracine Souza de Silva Soares
Secretária de Educação
Assinada em 28/08/2020

Secretário Municipal de Educação
Guajeru – Bahia

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - FONE/FAX (77) 3417 2252 – GUAJERU – BAHIA
E-mail: educacao@guajeru.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

ADITAMENTO Nº 022/2020

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de prestação de serviços que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA e a empresa WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME.

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - Estado da Bahia, sediada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o SR. **SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04.

CONTRATADA - WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME, CNPJ nº 17.264.715/0001-54, empresa sediada na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'Água, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, representada neste ato pelo SR. **WILLIANS SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, capaz, Identidade nº 14.556.342-12, SSP-BA e CPF nº 040.435.415-70, encontrando-se a Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'Água, na cidade de Brumado, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 194/2019 firmado em 19 de junho de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2019, processo administrativo nº 053/2019, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de prestação dos serviços de disponibilização de plataforma online de controle de dados de aprendizado e administrativos, com cessão de licença de uso e assistência técnica, destinados aos departamentos da rede municipal de ensino do município, pelo período de mais 196 (cento e noventa e seis) dias, tendo início em 18 de junho de 2020 e seu término previsto para 31 de dezembro de 2020.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

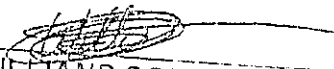
Cláusula Terceira - Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

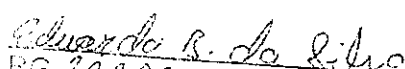
E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

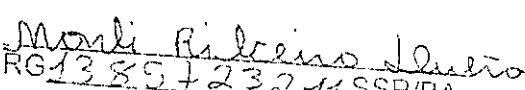
Condeúba - BA, 15 de junho de 2020.


SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
Contratante


WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


RG 22.29652514 SSP/BA


RG 13.854.232-11 SSP/BA



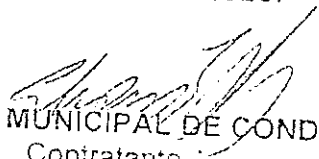
Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 022/2020 oriundo do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 194/2019, firmado em 19/06/2019, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba. Contratado: WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME, CNPJ nº 17.264.715/0001-54. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2020 do contrato de prestação dos serviços de disponibilização de plataforma online de controle de dados de aprendizagem e administrativos, com cessão de licença de uso e assistência técnica, destinados aos departamentos da rede municipal de ensino do município. Vigência: 196 (cento e noventa e seis) dias. Valor Original do Contrato: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); Valor Total do Aditivo: R\$ 10.632,00 (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais) para o período de 196 dias, referente item 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE/PROJETO: 2.019 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Assinatura: 15/06/2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
Contratante


WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juntos escrevendo uma nova história.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa WILLIAMS SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.715/0001-04, estabelecida na Rua Horácio José dos Santos, 623, Anexo 2, Olhos D'água, Brumado, BA, CEP 46100-000, Brasil, detém qualificação técnica para atuar em prestação de serviços, assessoria e consultoria, conforme descrição e características constantes no contrato de junho de 2020.

A referida empresa desenvolveu de 15 de junho de 2019 até 10 de agosto de 2020, com a realização dos serviços definidos no Contrato de Prestação de Serviços, a saber:

OBJETIVO DO CONTRATO

Um dos serviços contratados, que foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, não havendo nada que prejudicasse a conduta solicitante, a empresa assessorou e auxiliou na construção de ferramentas de controle informatizado, conforme descritos a seguir.

- a) Criação de ambiente, com formulários e regras para a coleta dos dados, das informações sobre o aprendizado do ensino infantil que utiliza livros didáticos do Instituto Alba e Beto
- b) Criação de ambiente para coleta de informações sobre o aprendizado dos alunos do ciclo de alfabetização, atendendo as etapas de ensino do 1º ao 3º ano, e acompanhamento na consolidação do aprendizado que abrange as etapas de ensino do 4º ao 5º ano
- c) Assessoria IN LOCO para elaboração de modelos de Atas e Cadernetas exclusivos do município, para o registro impresso dos resultados, dos alunos do 6º ao 9º ano
- d) Criação de ferramenta para a enturmação eletrônica dos alunos, conforme regra estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- e) Ambiente Virtual de Aprendizado com ambiente de trabalho para os professores planejar e organizar suas aulas assim como área destinada ao aluno para acessar aulas e atividades online fornecidas por seus professores.
- f) Sistema leitor de gabaritos.

Atestamos ainda que a prestação dos serviços, teve o senhor WILLIAMS SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 040.435.415-70, como responsável técnico e gestor educacional para a execução das atividades acima mencionadas, seguindo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais.

Condeúba / BA, em 10 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Juntos escrevendo uma nova história.

Walter Gomes Lima

Secretário Municipal de Educação

Condeúba – Bahia

WEDEN SP. AL. - CONDEÚBA
CPF nº 07.123.456
Data: 07/10/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1.568/2020
Pregão nº 014/2020
Contrato nº 117/2020

Contrato prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora e a Empresa WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Ricardo Assunção Ribeiro, brasileiro, casado, CPF nº 283.812.235-90, RG nº 01.570.674-59, SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.284.715/0001-54, com sede na Rua Horácio José dos Santos, nº 323, Anexo 2, Chás D'Água, Brumado - Bahia, CEP: 46.100-000, representada pelo Sr. Willians Souza da Silva, portador do Documento de Identidade nº 14.556.342-12, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 042.436.415-70, residente e domiciliado na Cidade de Brumado - Bahia, CEP: 46.100-000, que a este subscrevem, a seguir denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e serviço de manutenção para gestão escolar da Secretaria de Educação e Escolas deste município, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 014/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de Menor Preço Global, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 014/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1 - O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato a 31 de dezembro de 2020.
- 3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.
- 3.3 - A prorrogação será motivada por qualquer uma das partes, sempre resguardando os interesses da administração pública e terá como fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;
- 3.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 - Centro
Livramento de Nossa Senhora - Ba - CEP: 46.140-000. Fone: (77) 3444-2013

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 014/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

4.1.1. Licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e serviço de manutenção para gestão escolar da Secretaria de Educação e Escolas deste município, com pagamento mensal de R\$ 3.130,00 (Três mil e cento e trinta reais), mediante apresentação da nota fiscal.

4.1.2. Implantação dos sistemas, treinamento dos servidores e convenção de banco de dados serão executados no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) serão pagos em uma única vez, após a execução dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal.

4.1.3. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a execução dos serviços.

4.1.4. O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

4.2 – O pagamento equivale à execução dos serviços, especificados no processo licitatório, de acordo com o Edital do Edital e a obra vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº 014/2020.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e atestado do gestor da contratação.

4.4 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública, União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos conforme 4.4 e tenha recebido o valor de multa eventualmente aplicada.

4.6. Não será aceita Nota Fiscal apresentada a execução dos serviços, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

4.7. Haver erro na nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

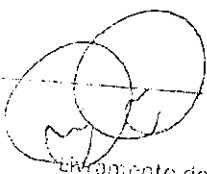
4.7.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.7.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7.3. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 4.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CNPJ: 13.674.817/0001-97

Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.

Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP: 46.140-000 Fone: (77) 3424-2013



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

UO: 15314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2.073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 710100, 720400, 721900, 729500, 094400.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em caso de verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato;

6.1.4 - Faltando a fiel execução da prestação dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - O CONTRATANTE, mediante a CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura ocorrer, não afetará seu compromisso;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.8 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.9 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, bem como toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - ISENÇÃO DE PENALIDADE

CNPJ: 13.674.817/0001-97

Praça Dom Hélio Paschoal, 94 - Centro.

Livramento de Nossa Senhora - Ba - CEP.: 46.140-000. Fone: (77) 3444-2013

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

8.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 5.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às sanções legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3. A inexecução contratual, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, cabendo-lhe os seguintes limites máximos:

I - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

CNPJ: 13.674.817/0001-97

Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.

Livramento de Nossa Senhora – BA – CEP: 46.140-000. Fone: (77) 3444-2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.715/0001-54, estabelecida na Rua Horácio José dos Santos, 623, Anexo 2, Olhos D'água, Brumado, BA, CEP 46100-000, Brasil, detém qualificação técnica para atuar em prestação de serviços, assessoria e consultoria, conforme descrição e características constantes no contrato de fevereiro de 2020.

A referida empresa desenvolveu de **10 de fevereiro de 2020 até 10 de agosto de 2020**, com competência os serviços definidos pelo objeto do **Contrato de Prestação de Serviços**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO.

Além dos serviços contratados, que foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, não havendo nada que desabone a conduta solicitante, a empresa assessorou o município na construção de ferramentas de controle informatizado, conforme descritos a seguir:

- a) Criação de ambiente para coleta de informações sobre o aprendizado dos alunos do ciclo de alfabetização, atendendo as etapas de ensino do 1º ao 3º ano, e acompanhamento da consolidação do aprendizado que abrange as etapas de ensino do 4º ao 5º ano.
- b) Assessoria IN LOCO para elaboração de modelos de Atas e Cadernetas exclusivos do município, para o registro impresso dos resultados, dos alunos do 6º ao 9º ano.
- c) Criação de ferramenta para a enturmação eletrônica dos alunos, conforme regra estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- d) Ambiente Virtual de Aprendizado com ambiente de trabalho para os professores planejar e organizar suas aulas assim como área destinada ao aluno para acessar aulas e atividades online fornecidas por seus professores.
- e) Sistema leitor de gabaritos.

Atestamos ainda que a prestação dos serviços, teve o senhor **WILLIANS SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 040.435.415-70, como responsável técnico e gestor educacional para a execução das atividades acima mencionadas, seguindo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais.

Livramento de Nossa Senhora -BA, em 10 de agosto de 2020.

Sébasião Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 037/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMIRIM
AMADA TERRA

Contrato de Prestação de Serviços nº. 427-2019

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Martins Brito, Prefeito Municipal, RG nº 609.974/2702 SSP/BA, CPF nº 110.477.475-53, legalmente investido e no exercício de pleno mandato de mandato CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WILLIAMS SOUZA DA SILVA-ME, com CNPJ nº 17.217.151/0001-54, com sede na Rua Horácio José dos Santos, 623, Anexo 2, O'Hos d'Água, Brumado-BA, neste ato representada pelo Sr. Williams Souza da Silva, portador do CPF nº 040.131.115-70 e RG nº 609.974/2702 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrar o presente contrato referente ao Pregão Presencial nº. 035/2019 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e adicionalmente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 04 de 2019, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto da presente licitação é O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção especializada para disponibilização de plataforma de ensino, com o objetivo de garantir a qualidade da educação, com concessão de licença de uso e assistência técnica, visando ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, no município de Paramirim-BA, pelo período de doze meses e as quantidades e especificações das quantidades de material necessário para a execução do presente contrato, que será passível de fazer parte integrante para o presente contrato.

Parágrafo Único - O presente Contrato vincula-se à Lei nº 10.520/03, que dispõe sobre o regime de contratação de bens e serviços, e aos Processos Administrativos nº 035/2019 de 16/04/2019, e Lei nº 8.666/93, e Lei nº 8.666/93, que passa a reger o presente contrato, independentemente de qualquer modificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas por conta da seguinte Dotação orçamentária:

12.301.012.098 - Manutenção das Ações do Ensino Básico.

3.3.90.39.00.00 - Outros SERV. TERCEIROS - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) e nele encontram-se incluídos todos os custos, dentre eles os encargos e encargos, taxas e demais encargos, inclusive todos os demais custos necessários para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ressalvadas as determinações do art. 5º da Lei 8.666/93 com suas alterações.

4.2 - A Contratante poderá solicitar à Contratada a correção dos preços ofertados, quando houver alteração de preços. Nestes casos o prazo para correção será determinado pela Unidade responsável pelo processo licitatório.

Praça Santo Antônio, nº 270 - Centro - Paramirim-Ba.
Fone: (071) 3471-4091 CEP: 44.199-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMIRIM
AMADA TERRA

4.3 - A eventual reprovação dos produtos, não implica em alteração dos demais prazos contratuais nem exonera a Contratada da aplicação das multas contratuais que está sujeita.

4.4 - Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do Senhor Administrador, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que não haja culpa do contratado.

4.5 - Alteração das especificações pela Administração Municipal.

4.6 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível e estranho à vontade das partes, que altere materialmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato.

4.7 - Interrupção da execução do Contrato ou diminuição da quantidade de fornecimento do produto e no interesse da Administração Municipal.

4.8 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Municipal nº 1.234/2008.

4.9 - Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, conhecido pela Administração Municipal em documentos com caráter poráneos a sua ocorrência.

4.10 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos responsáveis.

4.11 - Constatada a interrupção dos serviços, por falta de força maior, o prazo estipulado na cláusula 4.10 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário para sua retomada.

4.12 - A prestação dos serviços ocorrerá sob a supervisão e controle do setor competente da Prefeitura Municipal de Paramirim.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento nas condições definidas na Lei Municipal nº 1.234/2008.

5.2 - Atestar os serviços, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste contrato.

5.3 - Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada obrigará-se a fornecer informações, sempre que requerido, em atendimento com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Paramirim, dispondo-se a cumprir todos os prazos para o cumprimento do Contrato.

6.2 - Cabe à Contratada, prestar assistência técnica e operacional, bem como, garantir a qualidade dos produtos e serviços, sob a supervisão e controle do setor competente da Prefeitura Municipal de Paramirim.

6.3 - A Contratada é responsável civil e criminalmente pelo dano causado diretamente ao Contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou negligência na execução do contrato, não se eximindo desta responsabilidade a fiscalização.

6.4 - A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços que contratar, observando a legislação municipal, com obediência à legislação pertinente em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMIRIM
AMADA TERRA

6.5 - A Contratada compromete-se a prestar os serviços o objeto do contrato conforme descrito no Edital e na proposta vencedora integrante do processo licitatório, que passa a também fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

6.6 - A Contratada deverá prestar os serviços, nos quantitativos específicos, em conformidade com o projeto de preços, com qualidade e perfeito atendimento.

6.7 - Manter durante toda a execução do contrato em conformidade com o projeto de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.8 - Caso a Contratada tenha contratado os serviços o objeto do presente contrato, ela deverá apresentar quando da entrega da proposta o CNPJ e a certidão de registro em nome da empresa, em nome de sua matriz, de acordo com a legislação estadual e municipal, e a certidão de registro federal, estadual e municipal.

6.8.1 - O não atendimento do disposto no item 6.8 implicará no não pagamento da nota fiscal entregue que não apresentada essa documentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o desempenho e execução do contrato, é de responsabilidade da servidor, indicado pela Administração Municipal, que oferece a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar, os prazos, condições e disposições do contrato, bem como, comunicar ao comandante competente qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e de administração.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para emitir todo e qualquer parecer, sanções, multas, e outras medidas administrativas, nos termos e condições estabelecidas no Edital e no projeto de preços, e no contrato, bem como, comunicar ao comandante competente qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e de administração.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada interfere com a responsabilidade da Contratada, no que concerne à execução do contrato, e a Contratada não se responsabiliza perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do contrato, bem como, fornecer informações e proporcionar o acesso à fiscalização os dados referentes ao contrato, bem como, atender as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO.

8.1 - A Prefeitura Municipal de Paramirim efetuará o pagamento a devedor em até 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva entrega da fatura, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados durante o mês, juntamente com uma cópia das notas fiscais de produtos e materiais consumidos. No caso de entrega de produtos, a entrega e a qualidade dos produtos, bem como, a quantidade, serão avaliados pelo comandante competente.

8.2 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos.

8.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos, a Contratada deverá corrigi-los e apresentar a nova fatura para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMIRIM
AMADA TERRA

8.4 - A Prefeitura Municipal de Paramirim poderá deduzir do pagamento importância por negligência ou erro forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual, ou falta de responsabilidade da contratada.

8.5 - O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

8.6 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ da empresa contratada deverá ser informado no formulário de depósito bancário. Para efetuar o depósito a empresa contratada deverá informar:

- nome da empresa/associação;
- endereço para depósito;
- nome do representante;
- nome do procurador, sob qualquer condição.

8.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer prestação de serviço a que lhe for imposta em virtude de penalidades por inadimplemento contratual.

8.9 - A contratada arcará com todos os custos referentes à execução da obra, incluindo, mas não limitado a: todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, custos com materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, custos de energia elétrica, água, gás, telefone, manutenção dos serviços objeto deste edital.

8.10 - O preço contratado poderá ser reajustado de acordo com o índice de inflação do IGP-DI, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 8.080 de 1990.

8.11 - O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado na cláusula anterior, será calculado com base na variação do IPCA-FGV, ou de outro índice por ela substituído.

8.12 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições e especificações técnicas e de execução do objeto contratadas, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no art. 17 da Lei nº 8.666 de 1993 e no art. 30 e 37 da Lei 8.080 de 1993 e suas alterações.

9.2 - A empresa que derviar de cumprir as obrigações estabelecidas por este contrato incorrerá nas seguintes penalidades:

na Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMIRIM
AMADA TERRA

153

- 10 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso no cumprimento das obrigações;
11 Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
12 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.3 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 15 (quinze) dias úteis.

9.4 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, sendo a quarta considerada como descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades previstas. A Contratada não poderá alegar desconhecimento das penalidades aplicadas, sob pena de multa por descumprimento.

9.5 - As advertências, quando não seguidas de satisfatória defesa para a Administração, ensejarão a aplicação das penalidades das letras "b" e "c" do item 9.2.

9.6 - As multas previstas nas letras "d" e "e" poderão ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas nas letras "b" e "c" todos do item 9.2.

9.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não poderá ultrapassar, quando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada também a multa de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingir o precatório limite, rescindir o contrato em razão do atraso.

9.8 - A Administração poderá considerar outros fatos, para a aplicação das penalidades previstas, quando rescindido o Contrato.

9.9 - As multas serão encobertas pelo total do Contrato.

9.10 - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá, antes de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" do item 9.2.

9.11 - Se os danos puderem atingir a Administração, poderá a Administração considerar a rescisão do Contrato e a aplicação das penalidades previstas nas letras "d" e "e" do item 9.2.

9.12 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, a mesma será considerada extinta, sem a aplicação das penalidades previstas nas letras "d" e "e" do item 9.2.

9.13 - Poderão ser declarados inidôneos os contratados que, por motivo de falta de pagamento de obrigações, não puderem cumprir as obrigações previstas no Contrato.

9.14 - A Contratada será considerada inidônea, por prática de atos ilícitos, quando descumprir o Contrato de qualquer forma.

9.15 - A Contratada será considerada inidônea, por prática de atos ilícitos, quando descumprir o Contrato de qualquer forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUAPÉBAS
AMADA TERRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO.

11.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 600/96, dentre eles:

a) Não cumprimento pela Contratada de cláusulas deste contrato, especificamente, o não cumprimento com o prazo de entrega;

b) O não cumprimento deste contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de serviço a ser prestado;

c) A não qualificação no âmbito de prestação dos serviços

d) A não qualificação sem que a Administração tenha comunicado a Administração por meio de ofício;

e) A não qualificação da Contratada no âmbito de prestação dos serviços, especificamente, o não cumprimento com o prazo de entrega;

f) A não qualificação da Contratada no âmbito de prestação dos serviços, especificamente, o não cumprimento com o prazo de entrega;

g) A não qualificação da Contratada no âmbito de prestação dos serviços, especificamente, o não cumprimento com o prazo de entrega;

h) Decretação de falência da Contratada;

i) Dissolução da sociedade;

j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento da Administração Municipal;

l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecendo as disposições previstas na Lei nº 600/96 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas, PA, sendo o Juiz da Fazenda Pública Municipal.

Parauapebas, 14 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS
CONTRATANTE

Williams Souza da Silva
WILLIAMS SOUZA DA SILVA-ME
Representante: Williams Souza da Silva
CPF nº 040.110.114-00

Exemplares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMIRIM
AMADA TERRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
CONTRATO Nº 477-2019
TERMO ADITIVO Nº 001-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim, BA, inscrita no CNPJ 13.675.491/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Martins Brito, portador da cédula de identidade RG nº 06.999.842-1 e CPF nº 040.435.415-70, legalmente investido e no exercício do pleno mandato de administração municipal, CONTRATANTE e a empresa WILLIAMS SOUZA DA SILVA-ME, com CNPJ nº 17.477.475-53, inscrita no CNPJ nº 17.477.475-53, legalmente investida e no exercício do pleno mandato de administração municipal, CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado, mediante o presente termo aditivo, que segue:

1. Cláusula Primeira - Do prazo da vigência do contrato

1.1 O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula primeira, passa a ser de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, sendo que a execução do contrato será de acordo com o cronograma orçamentário: UNIDADE: 02.10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.098 - Manutenção da Educação Básica; ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERVIÇOS - Pessoa Jurídica.

2. Cláusula Segunda - Do valor do contrato

2.1 O valor do contrato original que é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) passa a ser de R\$ 21.798,00 (vinte e uma mil e setecentos e noventa e oito reais).

3. Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais:

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

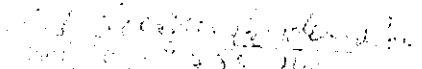
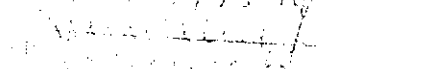
1. Por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paramirim, BA, em 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paramirim
Gilberto Martins Brito
Prefeito Municipal


WILLIAMS SOUZA DA SILVA - ME
Representante legal da empresa WILLIAMS SOUZA DA SILVA
CPF nº 040.435.415-70

Testemunhas:


12/12/2019


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: educacao@paramirim.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa WILLIAMS SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ nº 17.204.715/0001-54, estabelecida na Rua Helder, 100 - Centro, CEP: 44200-000, Avenida 20, Fátima, Ilhéus - Bahia - CEP: 45600-000, Brasil, detém toda a força técnica para atuar em prestação de serviços, atendendo a todas as condições de execução e características constantes no contrato de nº 019.

A referida empresa desenvolveu de 30 de abril de 2020 até 10 de agosto de 2020, com competência os serviços referidos no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, a saber:

OBJETO DO CONTRATO

Além dos serviços contratados, que foram prestados com excelência e qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré estabelecidos, bem como, de forma ética e sigilosa, não havendo nada que desabone a conduta sobremodo a empresa prestadora o município na construção de ferramentas de controle interno para os seguintes itens:

- a) Criação de ambiente com formulários e regras para a coleta das informações sobre o aprendizado do ensino infantil que utiliza como referência, o Instituto Alba e Beto
- b) Criação de ambiente para coleta de informações sobre o aprendizado dos alunos do ciclo de alfabetização, atendendo as etapas de ensino do 1º ao 3º ano e acompanhamento da consolidação do aprendizado que abrange as etapas de ensino do 4º ao 5º ano.
- c) Acesso a IN LOCO para elaboração de modelos de Atas e Cadernetas exclusivos do município, para o registro impresso dos resultados dos alunos do 6º ao 9º ano
- d) Criação de ferramenta para a entrega eletrônica dos alunos, conforme regra estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- e) Ambiente Virtual de Aprendizagem com ambiente de trabalho para os professores planejar e organizar suas aulas assim como área destinada ao aluno para acessar aulas e atividades online fornecidas por seus professores.

Praça Padre Benvidio, s/nº - Tel: (77) 3471-3431 – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 06.080.065/0001-70

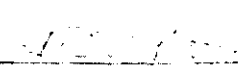


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: educacaoparamirim@gmail.com

f) Sistema leitor de gabaritos.

Atestamos ainda que a prestação dos serviços, teve o senhor WILLIANS SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 040.435.415-70, como responsável técnico e gestor educacional para a execução das atividades acima mencionadas, seguindo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais.

Paramirim-BA, em 10 de abril de 2013.



Secretário Municipal de Educação
Paramirim – Bahia

Willians Souza da Silva
CPF: 040.435.415-70



INPI
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Assinado Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019002595-4**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 02/02/2015, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Sistema de Gestão Escolar Bravo!

Data de publicação: 02/02/2015

Data de criação: 07/04/2014

Titular(es): WILLIANS SOUZA DA SILVA 04043541570

Autor(es): WILLIANS SOUZA DA SILVA; ADRIANO SOUZA SANTOS

Linguagem: HTML; JAVA SCRIPT; PHP; CSS; POSTGREE SQL; AJAX; JQUERY

Campo de aplicação: AD-01; AD-02; AD-08; ED-06

Tipo de programa: AP-03; AT-06; CD-01; FA-01; FA-03; GI-04

Algoritmo hash: SHA-256

Resumo digital hash: E3B0C44298FC1C149AFBF4C8996FB92427AE41E4649B934CA495991B7852B855

Expedido em: 19/11/2019

Aprovado por:

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019

EMPRESA: WILLIANS SOUZA DA SILVA

NOME FANTASIA: SIB SISTEMAS INTEGRADO BRAVO

ENDEREÇO: R HORACIO JOSE DOS SANTOS Nº 623
ANEXO 2

BAIRRO: OLHOS DAGUA

CIDADE: BRUMADO

ESTADO: BAHIA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SICOOB

CÓDIGO BANCÁRIO: 756

TITULAR: WILLIANS SOUZA SILVA

AGÊNCIA: 3231

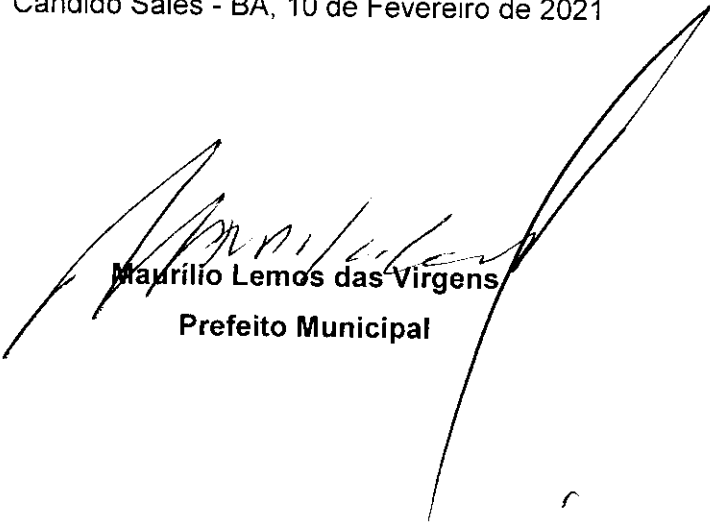
CONTA CORRENTE: 72.747-4

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021 - contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, com sede na cidade de Brumado/BA, na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'água, CEP: 46.100-000. Vigência 04 (quatro) meses.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais).

Cândido Sales - BA, 10 de Fevereiro de 2021


Maurílio Lemos das Virgens

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a contratação direta com a Empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, com sede na cidade de Brumado/BA, na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'água, CEP: 46.100-000.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino. Ratificado na data de 10 de Fevereiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Cândido Sales - BA, 10 de Fevereiro de 2021



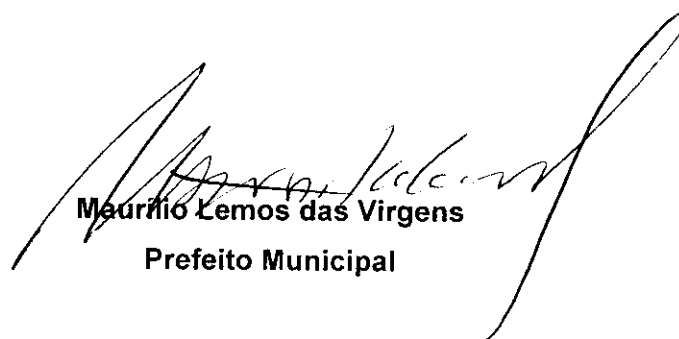
Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Cândia Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, contratando a Empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, com sede na cidade de Brumado/BA, na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'água, CEP: 46.100-000, HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 10 de Fevereiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global de: R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais).

Cândia Sales - BA, 10 de Fevereiro de 2021



Maurício Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2021

CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO SALES E A EMPRESA
WILLIANS SOUZA DA SILVA ME**

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, com sede na cidade de Brumado/BA, na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'água, CEP: 46.100-000, neste ato representado através de seu Requerimento de Empresário pelo Sr. Willians Souza da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1455634212, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF nº 040.435.415-70, residente e domiciliado em Brumado/BA, na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Casa, Bairro Olhos D'água, CEP: 46.100-000, doravante denominado **CONTRATADA**, e tendo em vista o que consta do Processo na Modalidade Dispensa de Licitação nº **009/2021**, têm, entre si, ajustado o presente contrato que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

2.1 - Pelo serviço e fornecimento do produto de que trata o objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais).**

2.2. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.3. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e ou Apostilamento, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequente aos serviços prestados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com os serviços e quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Caberá ao chefe do Setor competente ou comissão designada para tal fim, atestar a prestação do serviço objeto desta licitação.

2.7. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

2.8. O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

2.9. No preço mencionado no item 2.1 já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos que correrão por conta exclusiva da contratada.

2.10. Pelos serviços enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Contratante para o exercício de 2021, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 2- Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SECRETARIA: 04 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02.04. – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE/PROJETO: 2.015 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

01 – Rec. de Imp. e Transf. De Impostos – Educação 25%

04 – Recursos do Salário Educação – QSE

19 – Recursos do FUNDEB 40%

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo deste contrato começará a vigorar a partir da data de assinatura até o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO E FORNECIMENTO E DAS PENALIDADES

5.1. Em caso de atraso injustificado no serviço do produto, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

5.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

5.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega ou por item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de execução do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação;

5.3. O contratante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6 – Incumbe ao CONTRATANTE:

6.1 – Fiscalizar os serviços;

- 6.1.1 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.2 – Sustar os serviços nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- 6.1.3 – Pagar à CONTRATADA pelos serviços dos Produtos efetivamente feitos e recebidos, em conformidade com o previsto nas cláusulas Segunda e Terceira do Contrato.

6.2 – Incumbe à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar em caso de falha e/ou problemas na execução do serviço;
- b) Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- c) Realizar no período estipulado o serviço;
- d) Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- e) Arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- g) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;
- i) Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- 7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela Contratante no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, I, da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94.

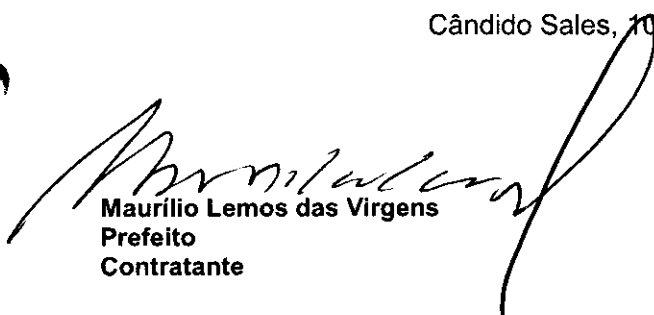


CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Cândido Sales/BA, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

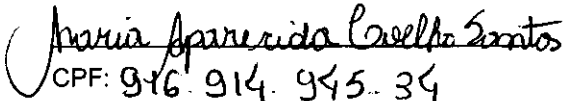
E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

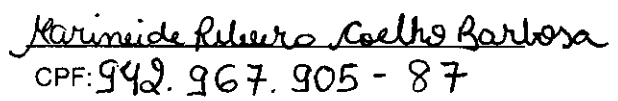
Cândido Sales, 10 de Fevereiro de 2021


Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito
Contratante


Willians Souza da Silva
Willians Souza da Silva ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 946.914.945-34


CPF: 942.967.905-87

Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, para a contratação da Empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, com sede na cidade de Brumado/BA, na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'água, CEP: 46.100-000, com um valor global de R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais) e posterior quitação.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021


Maurício Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, firmado com a Empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, com sede na cidade de Brumado/BA, na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'água, CEP: 46.100-000, com um valor global de R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais), foi devidamente empenhado.**

Divisão de Contabilidade, 10 de Fevereiro de 2021

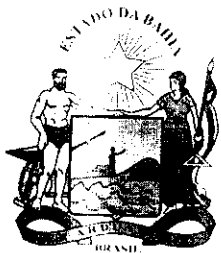
Mandel Carlos Alves Macedo
Sétor Contábil

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2021

PUBLICAÇÕES

FINAIS



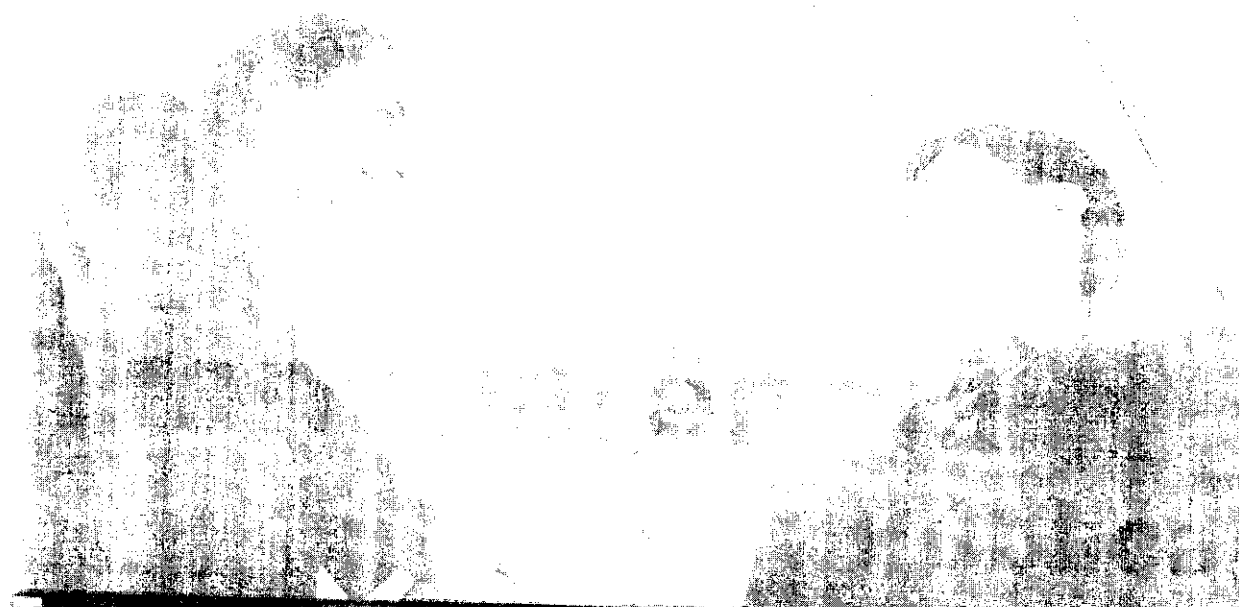
Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano IX - Edição nº 01074 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



**Imprensa Oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7CFD6475994C73FF3FA8510AA0FBD2A2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES DISPENSA 007/2021
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 008/2021
- EXTRATO DO CONTRATO 008/2021FMSCS
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 009/2021
- EXTRATO DO CONTRATO 003/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 004/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 005/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 006/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 006.1/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 007/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 001/2021EDUC
- EXTRATO DO CONTRATO 001.1/2021FMSCS
- EXTRATO DO CONTRATO 001.2/2021FMSCS
- EXTRATO DO CONTRATO 001.3/2021FMSCS
- EXTRATO DO CONTRATO 006/2021FMSCS
- EXTRATO DO CONTRATO 005/2021FMSCS
- ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 - SRP
- CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - SRP
- DECRETO Nº 033/2021 - NOVA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO MEDIDAS CONTRA COVID 19
- EXTRATOS DOS CONTRATOS 011 A 017/2021
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 006/2021

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Dispensa



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino. Prazo 04 (quatro) meses. Totalizando R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 009/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, com sede na cidade de Brumado/BA, na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'água, CEP: 46.100-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021

Maurilio Lemos das Virgens

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2021 – contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, para a Empresa **WILLIANS SOUZA DA**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A4F3789A54FDCFD4924990D0DF3CBF6

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

SILVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, com sede na cidade de Brumado/BA, na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'água, CEP: 46.100-000. Valor global R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais). Adjudicado o objeto no dia 10 de Fevereiro de 2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 009/2021 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, para a Empresa **WILLIAMS SOUZA DA SILVA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, com sede na cidade de Brumado/BA, na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, Anexo 2, Bairro Olhos D'água, CEP: 46.100-000. Valor global R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 10/02/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A4F3789A54FDCFD4924990D0DF3CBF6

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – CONTRATADA – WILLIANS SOUZA DA SILVA CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54 – OBJETO: contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para alunos e professores que fazem parte da Rede Municipal de Ensino; Data do Contrato: 10/02/2021; Prazo: 04 (quatro) meses; Valor Global do Contrato R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 10 de Fevereiro de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A4F3789A54FDCFD4924990D0DF3CBF6